



UNIVERSIDADE TIRADENTES
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
MESTRADO EM DIREITOS HUMANOS

DOCTORADO EM DIREITO

DISCIPLINA – JURISDIÇÃO TRANSNACIONAL E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL (3 créditos/45h)

Ementa

partir da segunda metade do século XX o direito internacional, que até então se ocupou prioritariamente de temas relacionados com a segurança internacional, passa não só a reconhecer novostemas como também novos atores e lançar mão de novas perspectivas e novas categorias de análise para sua compreensão. Com a criação da Organização das Nações Unidas em 1945, o princípio da cooperação internacional, ao lado de outros, como o da interdição do uso da força, da solução pacíficade controvérsias, do respeito aos direitos humanos, contribui para o reconhecimento do fato de que seexistem problemas comuns da humanidade as suas soluções devem ser compartilhadas. A partir dessaperspectiva pretendesse analisar os diálogos entre o global e o local na construção do regimeinternacional do meio ambiente e avaliar o impacto de decisões judiciais transnacionais na sua afirmação como norma de jus cogens internacional e também como um direito humano. Do ponto de vista teórico, o que se propõe é problematizar acerca das categorias de análise clássicas da política e do direito internacional, sob as perspectivas do realismo, do liberalismo, do funcionalismo e do construtivismo, para se compreender a atual dimensão do instituto da responsabilidade ambiental e como ele pode atuar para mitigar os danos ambientais, sobretudo quando ultrapassam as fronteiras territoriais dos Estados. Nesse sentido a disciplina envolve os tópicos: 1 Gênese histórica e princípiosdo direito internacional contemporâneo. 2. Cooperação Internacional. 4 Cooperação jurídica transnacional. 5. Órgãos jurisdicionais internacionais e a extraterritorialidade do direito. 5. Regime internacional do meio ambiente. 6. Meio ambiente como direito humano. 7. Princípios do direito ambiental internacional. 8. Dano ambiental transfronteiriço. 9. Responsabilidade ambientaltransnacional. 10. Jurisdição transnacional e proteção do meio ambiente.

Bibliografia:

BECK, Ulrich. O que é globalização? Equívocos do globalismo: resposta à globalização. Tradução de André Carone. São Paulo: Terra e Paz, 1999.

_____. Sociedade de risco. Rumo a Outra Modernidade. São Parlo: 34, 2011.

BODNAR, Zenildo; CRUZ, Paulo Márcio. A governança transnacional ambiental na Rio+20. Revistado CEJUR/TJSC: Prestação Jurisdicional, v. 1, n. 01, p. 79-103, dez. 2013.

GARCIA, Denise Schmitt Siqueira; SOUZA, Maria Claudia da Silva Antunes; VIEIRA, Ricardo Stanzilola. As dimensões transnacionais do direito ambiental [recurso eletrônico]: interfaces da governança ambiental e da sustentabilidade -

Dados eletrônicos. - Itajaí: UNIVALI, 2017.

GARCIA, Denise Schmitt Siqueira (org). Governança transnacional e sustentabilidade. Dados eletrônicos – Itajaí: UNIVALI, 2014.

JONAS, Hans. O Princípio Responsabilidade: Ensaio de uma Ética para a civilização tecnológica. RJ:Contraponto/PUC-RIO, 2006.

KOH, Harold Hongju. Transnational public law litigation. Yale Law Journal, v. 100, p. 2347- 2402, 1991.

———. The Haitian refugee litigation: a case study in transnational public law litigation. Maryland Journal of International Law & Trade, v. 18, p. 1-20, 1994.

———. Transnational legal process. Nebraska Law Review, v. 75, p. 181-207, 1996.

———. Why do nations obey international law? Yale Law Journal, v. 106, p. 2599-2659, 1997.

MERA, M. E. G. Inter-american judicial constitutionalism. IIDH, 2011

PAFFARINI, Jacopo; ROSENFELD, Luis; STAFFEN, Márcio Ricardo. Transnacionalismo, globalização e direitos humanos [recurso eletrônico] - Dados eletrônicos. – Itajaí: UNIVALI, 2015.

PRIEUR, M. Droit de l'environnement, 6. ed. Paris: Dalloz, 2011.

———. Environmental impact in a transboundary context particularly about nuclear energy related activities. In: SOUZA, Maria Cláudia da Silva Antunes; VIEIRA, Ricardo Stanziola. Constitucionalismo ambiental e sustentabilidade. Dados eletrônicos – Itajaí : Univali, 2015.

———. O princípio da não regressão no coração do direito do homem e do meio ambiente. In: SOUZA, Maria Cláudia da Silva Antunes; VIEIRA, Ricardo Stanziola. Constitucionalismo ambiental e sustentabilidade. Dados eletrônicos – Itajaí : Univali, 2015.

ROSENAU, James N.; CZEMPIEL, Ernst-Otto (orgs.). Governança sem governo: ordem e transformação na política mundial. Brasília: Editora da Universidade de Brasília; São Paulo: Imprensa Oficial do Estado, 2000.

SALA, J. B. “A política internacional e as regras de jus cogens”. In Revista IMES – Direito, ano VIII,n. 13, jul./dez. 2007, pp. 29-36.

VARELLA, M. D. Internacionalização do direito. Brasília: UniCEUB, 2013.

YOUNG, Oran R. A eficácia das instituições internacionais: alguns casos difíceis e algumas variáveis críticas. In: ROSENAU, James N.; CZEMPIEL, Ernst-Otto (orgs.). Governança sem governo: ordem e transformação na política mundial. Brasília: Editora da Universidade de Brasília; São Paulo: Imprensa Oficial do Estado, 2000, p. 219-261.